



**DECRETO N.º 032/2010 DE 11 DE MARÇO DE 2010**



“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - e dá outras providências”

**ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB:

1 - Presidente:

Suely Menezes da Silva;

2 - Vice-Presidente:

Mirthes Azevedo Martins;

3 - Representante do Poder Executivo Municipal:

Aparecida Shirley Rocha Kintschev e

Marcia Pessoa Silva de Almeida;



- 4 - Representante do Poder Executivo (Sec. de Educação):  
Creuza Gonçalves Barroso e  
Marcos Gomes Vilani;
- 5 - Representante dos Professores:  
Maria Tereza Nóbrega e  
Irete Aparecido Pego dos Santos;
- 6 - Representante dos Diretores:  
Sueli Menezes da Silva e  
Mirthes Azevedo Martins;
- 7 - Representante dos Servidores Técnico-Administrativo:  
Maria Conceição Amaral Laboissier e  
José Aparecido Gonçalves;
- 8 - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica:  
Aline Neves de Souza;  
Elizangela Regina Souza;  
Zelita de Souza e  
Sebastião Cordeiro Florentino Filho;
- 9 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:  
Ivone de Cássia Jacob Ferreira;  
Vilma Clemencia Pereira;  
Adriana Nogueira;  
Josete Farias da Silva;



10 - Representante do Conselho Tutelar:

Maria de Fátima da Silva e

José Reni Vaz.

Art. 2º - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DE FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de até um terço dos membros titulares e suplentes por igual período, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à Administração e ao Município.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 11 DE MARÇO DE 2010.**

*Dr* **ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal